



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGÍA ELERICA

EDITAL Nº 073/2025

REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, PARA VACÂNCIA DOS CARGOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DISPÕE SOBRE A REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DO CARGO DE VACÂNCIA DE PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, PROFESSOR(a) DE ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/ GEOGRAFIA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 76 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ - RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, determina a realização de REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.995 de 8 de abril de 2025 e pelas normas estabelecidas neste edital, tornando público a abertura das inscrições para o Reedição do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (um) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO, com 20 horas semanais e 01 (um) PROFESSOR(a) DE ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/GEOGRAFIA com 16 horas semanais, PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO, A PARTIR DA DATA DO EDITAL DA CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 009/2025, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2025:
- a) Édina Pumpmacker Presidente
- b) Elisângela Rabuske Membro
- c) Dorli de Oliveira Membro
- 1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2 Durante toda a realização da Reedição do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- 1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.
- 1.3.1 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

- 1.4 A Reedição do Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
- 1.5 A contratação será pelo prazo determinado de até um ano, conforme estabelecido pela Lei Municipal 2.995 de 8 de abril de 2025.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1 As funções temporárias de que trata esta Reedição do Processo Seletivo Simplificado estão constantes no ANEXO I, do presente edital.
- 2.2 As atribuições de que trata esta Reedição do Processo Seletivo Simplificado corresponderão ao exercício das atividades e os requisitos cujas atribuições estão constantes no ANEXO II, do presente edital.
- 2.3 A carga horária semanal constante no ANEXO I, do presente edital.
- 2.4 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento constante no ANEXO I, do presente edital, além daqueles previstos na Lei Municipal nº 2.995 de 8/4/2025.
- 2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí.

3. INSCRIÇÕES

- 3.1 AS INSCRIÇÕES SERÃO RECEBIDAS EM ENVELOPE LACRADO, contendo a documentação exigida no presente edital, entregue junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, n°342/Centro Administrativo Municipal, no Município de Salto do Jacuí RS, do dia 8 de setembro de 2025 à 11 de setembro de 2025, no turno da manhã das 8 horas e 30 minutos às 11 horas e no turno da tarde das 14 horas às 16 horas e 30 minutos.
- 3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
- 3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.
- 3.4 O candidato somente poderá se inscrever em um cargo do Edital, sob penha de ter as inscrições não homologadas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se na Reedição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos, que serão de caráter eliminatório



CAPITAL GAUCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

na ausência de qualquer um dos itens abaixo.

- 4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ANEXO III do presente edital, devidamente preenchida, assinada e colada na parte de fora do envelope.
- **4.1.2** Cópia simples de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).
- 4.1.3 Cópia simples de certidão de quitação das obrigações militares (homens) e eleitorais (homens e mulheres);
- 4.1.4 Cópia simples do comprovante de residência no nome do candidato, cópia de contrato de locação ou cópia do comprovante de residência no nome do proprietário acompanhado de declaração escrita e assinada a punho do proprietário que comprove a residência do candidato;
- 4.1.5 Cópia simples do Comprovante da Escolaridade exigida para o cargo, bem como do registro profissional, quando cabível, que habilite o candidato na sua inscrição;
- 4.1.5.1. Cópia simples do registro no respectivo Conselho para os cargos que possuírem conselho;
- 4.1.6 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais TJRS / TRF 4 -

https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php

- 4.1.7 Currículo profissional ao cargo pretendido disponibilizado no ANEXO IV, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo;
- 4.1.8 Requisitos de Escolaridade e Qualificação conforme o ANEXO II;
- 4.2 O servidor público que percebe proventos em decorrência de aposentadoria especial, nos termos do art.
- 40, §4º C, da CF/88, fica impedido de assumir função pública na área cujos riscos geraram o afastamento da ativa;
- 4.3 Na falta de um dos documentos solicitados no item 4.1 a inscrição não será homologada e o candidato será excluído do certame;
- 4.3.1 Não será permitida a juntada de documentos após o encerramento do prazo de inscrição.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas;
- 5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito, conforme cronograma do anexo VI, perante a Comissão de Reedição do Processo Seletivo, mediante a

A



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

- 5.3 A Comissão, apreciará o recurso, e caso reconsidere sua decisão, o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas;
- 5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada conforme cronograma do anexo VI.

6. AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- 6.1 A classificação dos candidatos se dará pela maior pontuação, nos termos da tabela presente no ANEXO V;
- 6.2 Somente serão consideradas a homologação da inscrição e contagem de títulos do candidato que possuir DIPLOMA OU FORMAÇÃO obrigatório para desempenho da função;
- 6.3 O Diploma utilizado para a inscrição ao cargo pretendido deverá ser identificado pelo candidato e não é contado na contagem de pontos;
- 6.4 Para comprovação de cursos e seminários, somente serão considerados "certificados" que contenham: número, folha e livro de registro, carga horária do curso/seminário e respectiva frequência do candidato nunca inferior à carga horária mínima exigida para pontuação e/ou nota de aproveitamento. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, atestados ou declarações;
- 6.5 SOMENTE TERÃO VALIDADE OS CURSOS ON-LINE QUE CONTENHAM AUTENTICAÇÃO/AUTENTICIDADE IMPRESSA ANEXADA AO CERTIFICADO;
- 6.6 Os certificados online ofertados por plataformas do Governo Federal deverão ter, no mínimo, registro, data de início, data de término, carga horária e autenticidade/autenticação/validação impressa anexada ao certificado;
- 6.7 Cursos online somente terão validade desde que conste a data de início e término do curso;
- 6.8 Serão válidos somente certificados de participação de cursos e seminários realizados a partir de 1º de setembro de 2020;
- 6.9 É vedada a apresentação de certificados (realizados no mesmo período) com carga horária superior a 12 horas de curso por dia, sendo que os certificados que apresentarem carga horária superior não serão pontuados;
- 6.10 Serão válidos apenas certificados que apresentarem frequência/nota/aproveitamento <u>igual ou superior</u> a setenta por cento, caso o mesmo não contenha a informação, não será considerado válido o certificado;
- 6.11 Nenhum título receberá dupla valoração.

7. RECURSOS:

- 7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, via protocolo, uma única vez, conforme prazo do Anexo VI;
- 7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
- 7.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos do candidato(a), acompanhado ou não de

Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro Menino Deus, Salto do Jacuí - RS - CEP: 99440-000 - (55) 3327-1400



CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

representante legal, na presença da Comissão, permitindo-se anotações;

- 7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o candidato será reclassificado.
- 7.5 Não será aceita a solicitação de juntada de documentos a inscrição.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- 8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- 8.1.1 Apresentar idade mais avançada;
- 8.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de experiência;
- 8.1.3 Sorteio em ato público.
- **8.1.3.1** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

9.1 A divulgação do cronograma e resultados da Reedição do processo seletivo, ocorrerá no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, sem prejuízo de outros meios de comunicação oficial, conforme ANEXO VI.

10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 10.1 Homologado o resultado final da Reedição do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, o critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas pelo setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
- 10.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, WhatsApp ou por e-mail;
- 10.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando se a ordem classificatória crescente;
- 10.4 O prazo de validade da presente Reedição do Processo Seletivo Simplificado será PELO PERÍODO DE ATÉ UM ANO A CONTAR DA DATA DO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº 009/2025, que será regido pela Lei Municipal Nº 2.995 de 8 de abril de 2025;
- 10.5 No período de validade da Reedição do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão

Estado do Rio Grande do Sul



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória;

10.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
- 11.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados seus dados para contato e seus endereços, junto ao setor de pessoal da Prefeitura.
- 11.3 Os contratos firmados com base no presente Edital são de natureza excepcional e temporária, não havendo direito subjetivo à adjudicação na hipótese de interesse público superveniente.
- 11.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal, 5 de setembro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

AS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

(cargos, vagas, carga horária e vencimentos)

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
Professor de AEE – Atendimento Educacional Especializado	01 (uma)	20 horas	R\$ 2.311,44 (dois mil e trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos).
Professor de Estudos Sociais/História Geografía	01 (uma)	16 horas	R\$ 1.849,12 (um mil e oitocentos e quarenta e nove reais e doze centavos).



ANEXO II

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor(a) de AEE - Atendimento Educacional Especializado	ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Docência. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS: Aquelas estabelecida para o cargo de professor, instituídas pela Lei 267/90, mais as atribuições decorrentes da especialização para trabalhar com crianças portadoras de necessidades especiais; participar das atividades da equipe multidisciplinar fazendo os relatórios pertinentes a turma, esclarecendo casos atípicos a conduta esperada; fazer esclarecimento aos pais do comportamento em sala de aula, alertando e integrando para alguma postura inadequada ou prejudicial, registrando na pasta individual e comunicando a equipe multidisciplinar. CONDIÇÕES DE TRABALHO: a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais. REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Maior de 18 anos de idade, Professor/habilitação magistério com capacitação em Educação Especial ou graduação em Educação Especial.
Professor(a) de Estudos Sociais/História/ Geografia	EXEMPLO DE ATRIBUIÇÕES: a) Descrição sintética das atribuições: Descrição sintética das atribuições: Executar serviços na área da Educação, visando à educação formal e informal das crianças e executar atividades de orientação e recreação infantil, orientadas pela Secretaria Municipal da Educação. b) Atribuições típicas: O membro do magistério tem o dever constante de considerar a relevância social de suas atribuições, mantendo conduta adequada à dignidade profissional, em razão do que deverá: conhecer e respeitar a Lei; preservar os princípios, ideais e fins da educação brasileira; utilizar processos didáticos pedagógicos que acompanham o progresso científico da educação e sugerir medidas para o aperfeiçoamento dos serviços educacionais; particular das atividades da educação inerente a sua função; frequentar cursos planejados pela Secretaria Municipal de Educação, destinados a sua formação, atualização ou aperfeiçoamento; comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando tarefas com eficiência, zelo e presteza; manifestar-se solidário, cooperando com a comunidade escolar e a da localidade, sempre que a situação o exige zelar pela economia do material a pela conservação do patrimônio municipal confiado a sua guarda e uso; zelar pela defesa dos direitos profissionais e pela dignidade da classe; guardar sigilo profissional; cumprir as disposições do Regime Jurídico Único do Município; cumprir as ordens superiores e apresentar atitudes de respeito e consideração para com os superiores hierárquicos e tratar com humanidade os colegas e usuários dos serviços educacionais; orientar a aprendizagem do aluno; participar do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensinoaprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; planejar e executar ao trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu e





CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO III

Inscrição	No	

FICHA DE INSCRIÇÃO

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

		Nº:	
DE:	ESTADO:	CEP:	
CI	LULAR:		
		F Nº:	
C	ATEGORIA:		
conhecida no tabelionato. ōes aqui prestadas e estou n edital, implicará em minha e estar de acordo com as exig n apresentação da document de ser considerado(a) desiste	ciente que qualquer exclusão do processo ências contidas em E ação pessoal completa ente do processo seleti Salto do Jacuí,	falsa alegação seletivo, sujeitan dital, especialme a no prazo de 2 vo."	ou omissão d do-me, ainda, a ente, em caso d
Inscrição Nº	CPF:		
	RG Nº: Cados dentro do envelope xperiência Profissional na área conhecida no tabelionato. ões aqui prestadas e estou a edital, implicará em minha e estar de acordo com as exig a apresentação da documenta de ser considerado(a) desiste Assinatura do ca	CELULAR: RG Nº: CP CATEGORIA: cados dentro do envelope, junto a esta inscr experiência Profissional na área de interesse sejam emit conhecida no tabelionato. ões aqui prestadas e estou ciente que qualquer n edital, implicará em minha exclusão do processo estar de acordo com as exigências contidas em E n apresentação da documentação pessoal completa de ser considerado(a) desistente do processo seleti Salto do Jacuí, Assinatura do candidato	DE: ESTADO: CEP: CELULAR: RG Nº: CPF Nº: CATEGORIA: cados dentro do envelope, junto a esta inscrição, conforme experiência Profissional na área de interesse sejam emitidos por empresa conhecida no tabelionato. ões aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitar sa rea de acordo com as exigências contidas em Edital, especialme apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 de ser considerado(a) desistente do processo seletivo." Salto do Jacuí, de Inscrição Nº





CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

ANEXO IV REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS		
1.1 Nome Completo:		
1.2 CPF:	Tolefone:	
1.3 Endereço:		
ESCOLARIDADE		
2.1 ENSINO MÉDIO		
() Incompleto/Ano:	() Completo/Ano de Conclusão:	
Instituição de Ensino:		
2.2 ENSINO SUPERIOR () Incompleto/Semestre:_	() Completo - Ano de Conclusão:	
	RSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA	
Instituição de Ensino:		
Data de Início:	Data da conclusão:	
Carga horária:		
formação técnica com registre 4.1 Local: Data de Início:	profissional em instituição faz-se necessário que a reco profissional e documentos de comprovação. Data da Saída:	
Contato para Referência (pre	eferencialmente mais do que um):	
4.2 Local:		
Data de Início:	Data da Saída:	
Descrição de funções desem	penhadas:	
Contato poro Boforânoio (pro	foresciolus este secie de secondo	
Contato para Referencia (pre	eferencialmente mais do que um):	
CURSOS E INFORMAÇÕI	ES ADICIONAIS:	
-		





ANEXO V

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

CARGO DE:

(....) PROFESSOR(a) DE AEE-ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO;

(....) PROFESSOR(a) DE ESTUDOS SOCIAIS/HISTÓRIA/ GEOGRAFIA.

	Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
	Graduação	5	5
Escolaridade/ Titulação	Pós Graduação/Especialização na Área do Cargo	10	10
	Pós Graduação/Especialização na Área de Educação	10	10
	Mestrado	10	10
específicos	Certificados com carga horária de 20 até 40 horas	2	10
	Certificados com carga horária de 41 até 100 horas	2	10
	Certificados com carga horária superior a 100 horas	2	10
Experiência comprovada em atividades do cargo que ocupará conforme consta em edital.	1. A comprovação de experiência para qualquer cargo pode ser através de cópia da Carteira de Trabalho (CLT); 2. Contrato de prestação de serviços que contenha no mínimo os dados do contratante, os dados do contratado, o período (início e fim), o cargo/emprego/função, a carga horária semanal ou mensal; 3. Certidão ou Declaração de tempo de serviço emitida, com firma reconhecida, pelo setor de recursos humanos da instituição/pessoa física informando os dados pessoais, o período (com início e fim, até a data da expedição da declaração), atestando o cargo/emprego/função, a descrição das atividades desenvolvidas e carga horária semanal ou mensal que a pessoa desenvolveu.	1/mês	35
		Total de Pontos	100





ANEXO VI

REEDIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Publicação de Abertura Edital 073/2025 Reedição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	5/9/2025
Período de Inscrições	8/9/2025 à 11/09/2025
Publicação da Lista de Homologação das Inscrições Preliminares	12/9/2025
Apresentação Recursos Homologação Inscrições Preliminares	15/9/2025
Publicação da Lista de Homologação Final das Inscrições	16/9/2025
Publicação dos Resultados de Classificação Preliminares da Análise dos Currículos	16/9/2025
Apresentação Recurso Resultado da Classificação Preliminar	17/9/2025
Publicação da Relação Final da Classificação da Reedição do Processo Seletivo Simplificado 001/2025	18/9/2025
Procedimento Desempate, se ocorrer.	18/9/2025

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS e no site oficial do Município de Salto do Jacuí, sendo publicados o edital de abertura e classificação final no diário oficial dos municípios do estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela federação das associações dos municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), conforme Lei Municipal nº 7.727/2022 regulamentada pelo Decreto 3.358/2022.

